



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.700”

DATA: 03 de dezembro de 2019.

PSÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para todo o exercício de 2020, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º – O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas de até R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) cada, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2020.

§2º – Os convenientes poderão, mediante interesse público e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do Convênio, durante o período de sua vigência.

Art. 2º - Para atender a despesa prevista no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.009.10.301.0005.2.120.33.71.70.00.00-1000

05.009.10.301.0005.2.120.33.71.70.00.00-1303

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal